



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM  
**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO**

CRIADO PELA LEI Nº 012/90 DE 17/08/1990  
EDIÇÃO Nº 385 DATA: 25 / 04 / 2008

LEI Nº 246/2008

Modifica e cria cargos na Lei nº. 177/2003, de 03 de junho de 2003, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Passagem, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica modificado o anexo I da Lei nº 177/2003, de 03 de junho de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO I**  
**CARGOS EM EXTINÇÃO.**

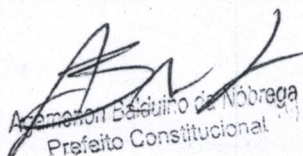
Ordem	Cargos Atuais	Quantidade
1	Atendente	06
2	Digitador	01
3	Distribuidor de Planejamento Família	01
4	Eletricista	02
5	Merendeira	02
6	Servente	02
7	Soldador	01
8	Telefonista	08
9	Tratorista	03
10	Zeladora	02
Total de Titulares		28

Parágrafo Único - O pagamento do cargo de Distribuidor de Planejamento Familiar será de R\$ 415,00 (um salário mínimo nacional), por mês.

Art. 2º - Ficam criados e incluídos cargos na Estrutura do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Passagem, Estado da Paraíba, mediante as condições das disposições preliminares, princípios e finalidades, do quadro de cargos e provimentos efetivos, isonomia, especificações de classe, forma de ingresso, carreira e funcionamento, capacitação do servidor público; além de disposições gerais, transitórias e finais em conformidade com a Lei Municipal nº 177/2003, de 03 de junho de 2003, com os quantitativos de cargos, com as remunerações e suas especificações em conformidade com os demonstrativos dos anexos II e III desta Lei.

Art. 3º - A nomeações para cargos efetivos criados por esta Lei far-se-ão na referência inicial, mediante habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, seguindo o andamento da vida funcional, com direitos e obrigações nos termos da Lei Municipal nº 177/2003, além de legislação Municipal Ordinária que rege a relação servidor público do Município, e Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Fica revogado integralmente o Art. 30 da Lei nº 177/2003, de 03 de junho de 2003.

  
Aramilton Barçulho de Nóbrega  
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM  
**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, porém, sendo recepcionada e mantida em vigor a Lei Municipal nº 120/97, de 29 de julho de 1997; Lei Municipal nº 177/06, de 03 de junho de 2003, e, Lei Municipal nº 217/2006, de 19 de dezembro 2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passagem, em 25 de abril de 2008.

  
AGAMENON BALDUINO DA NOBREGA  
-PREFEITO-

Agamenon Balduino da Nobrega,  
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM  
**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO**

**ANEXO II**

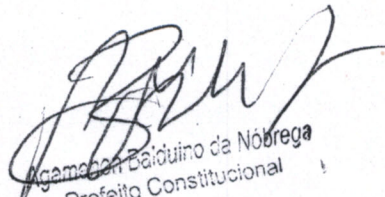
DA LEI Nº 246 DE 25 DE ABRIL DE 2008  
QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS

GAG – GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Denominação das classes	Identificação		Quantidade de Cargos
	Código	Referência	
Auxiliar de Serviços Gerais	GAG-NB003	1 a 10	65
Agente Comunitário de Saúde	GAG-NB010	1 a 10	05
Agente de Endemias	GAG-NB 011	1 a 10	04

**RENUMERAÇÃO**

**TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVOS**

Cargo	Vencimento R\$
Auxiliar de Serviços Gerais	415,00
Agente Comunitário de Saúde	440,00
Agente de Endemias	415,00

  
Agamenon Balduino da Nobrega  
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM  
**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO**

**Recrutamento**

- c) Forma: Concurso Público de provas ou provas e títulos.
- d) Requisitos

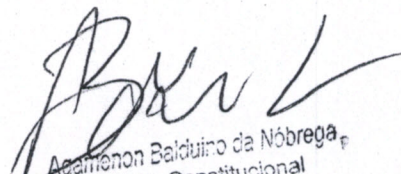
1. Instrução Formal: escolaridade ensino fundamental incompleto
2. Idade Mínima: 18 anos completos.
3. Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

**Carreira Funciona**

1. Promoção: decorrente da combinação entre a avaliação-desempenho das atribuições do cargo e frequência com aproveitamento em eventos de capacitação que contribuam para o enriquecimento do cargo.

**Lotação**

Em serviço onde seja necessária a execução das atividades próprias do cargo.

  
Agamenon Balduino da Nóbrega  
Prefeito Constitucional

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

## CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

### Identificação:

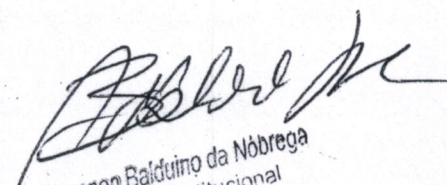
- e) Código: GAG-NB010
- f) Referência: de 1 a 10

## ATRIBUIÇÕES

### 1. Descrição Sintética:

Sintéticas: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção de saúde por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios, na comunidade e nas Unidades de Saúde, sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

Genéricas: Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica e Vigilância em Saúde; participar das atividades de educação permanente; realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; realizar mapeamento de sua área de atuação; cadastrar e atualizar famílias de sua área; identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; realizar, através de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; coletar dados para análise da situação das famílias acompanhadas; desenvolver ações básicas de saúde nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, com ênfase na promoção da saúde e prevenção das doenças; promover educação em saúde e mobilização comunitária, visando uma melhor qualidade de vida mediante ações de saneamento e melhorias do meio ambiente; incentivar a formação dos conselhos locais de saúde; orientar as famílias para a utilização adequada dos serviços de saúde; informar os demais membros da equipe de saúde acerca da dinâmica social da comunidade, suas disponibilidades e necessidades; participar no processo de programação e planejamento local das ações relativas ao território de abrangência da unidade de Saúde da Família, com vistas a supervisão dos problemas identificados; cumprir com as atribuições atualmente definidas para os Agentes Comunitários de Saúde em relação a prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme Portaria nº 44/GM, de 03 de janeiro de 2002; realizar a pesquisa larvária de mosquitos em imóveis para levantamento de índice e descobrimento de focos nos municípios infestados e em armadilhas e pontos estratégicos nos municípios não infestados; realizar a eliminação de criadores tendo como

  
Agamenon Balduino da Nobrega  
Prefeito Constitucional

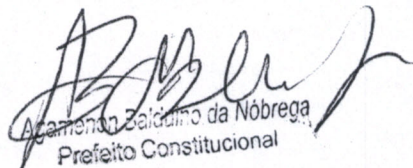
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM  
**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO**

método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc.); orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores; utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada situação; repassar ao supervisor da área os problemas de maior grau de complexidade não solucionados; manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos de sua zona; registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos; deixar seu itinerário diário de trabalho no posto de abastecimento; encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos de dengue; orientar os munícipes quanto a separação correta do lixo seco e do lixo molhado, bem como o respeito aos horários de recolhimento de lixo; realizar visitas domiciliares para orientação quanto a prevenção e combate de infestação de pragas, pulgas, barbeiros, carrapatos, roedores e outros vetores e desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados, trabalho noturno. Serviço externo sujeito as condições ambientais. Uso obrigatório de uniforme de identificação e uso de equipamento de proteção individual fornecido pelo Município.

**REQUISITOS PARA INGRESSO:**

- a) Residir na área da comunidade em que atuar;
- b) Plena capacidade física para o exercício do cargo;
- c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- d) Instrução: Ensino Médio Completo ou em andamento;
- e) Idade mínima de 18 anos.

  
Aramendo Balduino da Nóbrega  
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM  
**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO**

**CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS**

**Identificação:**

- g) Código: GAG-NB011
- h) Referência: de 1 a 10

**ATRIBUIÇÕES**

**1. Descrição Sintética:**

Fiscalizar as atribuições de coordenar ações de orientação quanto ao cumprimento das leis, regulamentos e normas que regem as posturas municipais, exercendo as normas contidas na legislação de proteção, quando à fiscalização de alimentos, melhoria no meio ambiente e serviços da saúde.

Compete ao Agente de Vigilância Ambiental, o controle Epidemiológico das ações de prevenção da dengue e controle ambiental, visitas aos domicílios e inspeções em comércios, terrenos baldios imóveis em geral no meio urbano e rural, orientações, identificação e tratamento de focos de vetores, coleta de material para exame laboratorial que não exija habilitação específica, implementar e manter, em caráter permanente, a vigilância do *Aedes aegypti*.

Participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida;

**2. Descrição Analítica:**

h) Executar ações de vigilância de fatores de riscos biológicos, relacionado ao controle das endemias: dengue, chagas, febre amarela, malária, leishmaniose visceral e tegumentar, hospedeiro e reservatório;

i) Visita domiciliar, inspeção de imóveis, tratamento de imóveis, pesquisas entomológicas, captura de vetores, coleta de amostra de reservatório para exames;

j) Orientação para prevenção de controle e agravos de doenças transmitidos por vetores e realizar ações de saneamento objetivando o controle ou eliminação de riscos;

k) Analisar e divulgar ações informações epidemiológicas sobre fatores ambientais de risco à saúde;

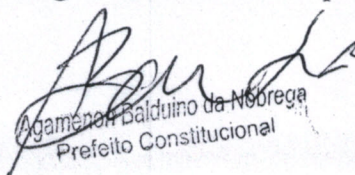
l) Desenvolver prática de educação em saúde de forma integrada, visando o controle dos riscos ambientais e a melhoria do meio ambiente;

m) Promover a educação e mobilização comunitária visando desenvolver ações coletivas na vigilância em saúde, com ênfase na promoção da saúde e prevenção de doenças;

n) Desenvolver seus trabalhos na comunidade, passar a sua mensagem e criar um elo de ligação entre a sociedade e os principais serviços de saúde.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO**

- a) Geral: carga horária semanal de 40 horas
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

  
Agamenon Balduino da Nobrega  
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM  
**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO**

**Recrutamento**

- c) Forma: Concurso Público de provas ou provas de títulos.
- d) Requisitos:
  - 1. Instrução Formal: Ensino Fundamental.
  - 2. Idade Mínima: 18 anos completos.
  - 3. Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

**Carreira Funcional**

1. Promoção: decorrente da combinação entre a avaliação-desempenho das atribuições do cargo e frequência com aproveitamento em eventos de capacitação que contribuam para o enriquecimento do cargo.

**Lotação**

Em serviço onde seja necessária a execução das atividades próprias do cargo.

  
Agamenon Balduino da Nobrega  
Prefeito Constitucional